

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº. : 10380.001730/93-72
RECURSO Nº. : 117.356
MATÉRIA : IRPJ E OUTROS - EXERCÍCIO DE 1989
RECORRENTE : DRJ EM FORTALEZA/CE
INTERESSADA : REMOVE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
SESSÃO DE : 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
ACÓRDÃO Nº. : 108-05.509.

IMPOSTO DE RENDA-PESSOA JURÍDICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - O limite de alçada para apreciação de recurso de ofício é o fixado na Portaria MF nº333, de 11/12/97.

Não Conhecer do Recurso "Ex Offício".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto pela DRJ EM FORTALEZA/CE.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.




MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE


MARCIA MARIA LÓRIA MEIRA
RELATORA

FORMALIZADO EM: 28 JAN 1999

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO N°: 10380.001730/93-72
ACÓRDÃO N°: 108-05.509

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ ANTONIO MINATEL, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, NELSON LÓSSO FILHO, TÂNIA KOETZ MOREIRA, JOSÉ HENRIQUE LONGO e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA. 



RELATÓRIO E VOTO

O Delegado da Receita Federal de Julgamento em Fortaleza/CE, dando cumprimento ao artigo 34, inciso I, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº8.748, de 09.12.93, recorre de ofício a este Colegiado de sua decisão de fls.471/494, que julgou parcialmente procedentes as exigências consubstanciadas nos Autos de Infração relativos ao IRRF, fls.05/10, IRFON, fls.385/403, PIS/Faturamento, fls.435/439 e CSL, fls.417/421.

Dá análise do processo, observa-se que o recurso de ofício não merece ser conhecido, uma vez que o crédito tributário exonerado pela autoridade singular é inferior ao limite de alçada de R\$500.000,00, fixado pela Portaria MF nº333, de 11/12/97.

Sala das Sessões (DF), em 09 de dezembro de 1998


MARCIA MARIA LÓRIA MEIRA
RELATORA

